



nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos art. 40, inc. III, 43, § 2º, e 47, § 3º, inc. II, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, que regulamentam o art. 81, § 1º, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e, ainda, considerando os documentos constantes processo administrativo nº 10907.720310/2017-41, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição CNPJ nº 04.601.773/0001-84 no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da empresa ALEHER QUIMICA DO BRASIL EIRELI por falta de comprovação da origem dos recursos empregados em operações de comércio exterior.

Art. 2º Os documentos emitidos pela empresa são considerados inidôneos desde 18/07/2016.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON ZANETTI FAUCZ

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PORTO ALEGRE**

PORTARIA Nº 100, DE 13 DE JULHO DE 2017

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE/RS, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIN nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIN, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso II, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo Refin, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000 -, a pessoa jurídica JINGA MÚSICA LTDA - EPP, CNPJ: 87.428.967/0001-57, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017, conforme Despacho Decisório exarado no processo administrativo nº 11080.724157/2017-54.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISTELA MOREIRA MACHADO BULCÃO
BITTENCOURT

**SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 646, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2000, e em conformidade com a Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 15.867.810 (quinze milhões, oitocentas e sessenta e sete mil, oitocentas e dez) Notas do Tesouro Nacional - Série "I", NTN-I, no valor de R\$ 82.955.149,35 (oitenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), referenciadas a 15 de julho de 2017, a serem utilizadas no pagamento de equalização das taxas de juros dos financiamentos à exportação de bens e serviços brasileiros amparados pelo Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, observadas as seguintes condições:

I - data-base VNA: 1º de julho de 2000;
II - valor nominal na data-base: R\$ 1,00;
III - data-base juros: 15 de abril de 2001;
IV - preço unitário em 15 de julho de 2017: R\$ 5,227889;
V - data de vencimento: a partir de 15 de setembro de 2017 e todos os dias 15 dos meses subsequentes em que vencerem as operações de crédito, até a última em 15 de abril de 2029;

VI - modalidade: nominativa e negociável;
VII - taxa de juros: 12% a.a. (doze por cento ao ano), calculada sobre o valor nominal atualizado;

VIII - atualização do valor nominal: pela variação da cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livres, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo consideradas as taxas médias dos dias úteis imediatamente anteriores às datas de emissão e de resgate do título;

IX - pagamento de juros: na data de resgate do principal;
X - resgate do principal: até a data de vencimento da correspondente parcela de juros de financiamento à exportação;

XI - forma de colocação: direta, em favor do interessado, não podendo ser colocada por valor inferior ao par, em quantidade equivalente ao necessário para atender ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO**

PORTARIA Nº 729, DE 24 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo SEI nº 44011.001472/2017-82 e Juntada nº 0052747, e, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Previc nº 33, de 1º de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, o Convênio de Adesão celebrado entre a Performance Materials do Brasil Comércio de Plásticos e Polímeros Ltda., CNPJ nº 26.355.738/0001-65, na condição de patrocinadora do Plano DuPrev CD, CNPJ nº 2005.0009-65, e a SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA DU PONT DO BRASIL.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 731, DE 24 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo SEI nº 44011.001476/2017-61 e Juntada nº 0052699, e, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Previc nº 33, de 1º de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, o Convênio de Adesão celebrado entre a Performance Specialty Products do Brasil Serviços e Comércio de Produtos Eletrônicos e de Proteção e Segurança Ltda., CNPJ nº 26.370.747/0001-25, na condição de patrocinadora do Plano DuPrev CD, CNPJ nº 2005.0009-65, e a SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA DU PONT DO BRASIL.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 734, DE 24 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo SEI nº 407521656 e Juntada nº 0053400, resolve:

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 105, DE 25 DE JULHO DE 2017

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Candiba	Estiagem - 1.4.1.1.0	39	05/07/17	59051.004063/2017-39
BA	Olindina	Estiagem - 1.4.1.1.0	230	02/06/17	59051.004048/2017-91
RR	Caracará	Inundações - 1.2.1.0.0	022	09/07/17	59051.004047/2017-46
SC	Anita Garibaldi	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2.456	04/06/17	59051.004073/2017-74
SC	Bocaina do Sul	Alagamentos - 1.2.3.0.0	2.304	05/06/17	59051.004042/2017-13
SC	Lindóia do Sul	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2.955	05/06/17	59051.004071/2017-85

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 596, DE 24 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 426/MJ, de 19 de maio de 2017, na Portaria nº 342/MJ, de 20 de abril de 2017, na Portaria nº 262/MJ, de 22 de março de 2017, na Portaria nº 178/MJ, de 4 de fevereiro de 2010, na Portaria nº 93/MJ, de 23 de janeiro de 2017, e no Convênio de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública nº 21/2012, celebrado entre a União e o Estado do Rio Grande do Norte, publicado no D.O.U. de 26 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º termo aditivo a convênio de adesão entre as empresas Mineração Rosicler Ltda., CNPJ nº 61.067.088/0001-53, Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S.A., CNPJ nº 61.067.161/0001-97, Companhia Agrícola, Administradora, Comercial e Industrial CAACI, CNPJ nº 61.066.726/0001-11, Emvidro Comércio e Representações Ltda., CNPJ nº 54.940.044/0001-20, na condição de patrocinadoras do Plano de Benefícios NADIR-PREV - CNPB nº 1990.0019-47, e a entidade MultiBRA FUNDO DE PENSÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 739, DE 24 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº SEI nº 44011.004853/2017-13, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da entidade ENERGISAPREV - FUNDAÇÃO ENERGISA DE PREVIDÊNCIA, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
DE SEGUROS PRIVADOS**

RETIFICAÇÕES

Na publicação da Portaria Susep/Diorg n. 474, de 24 de julho de 2017, publicada no DOU de 25 de julho de 2017, seção 1, página 80, onde se lê: "PORTARIA Nº 474, DE 41 DE JULHO DE 2017." leia-se: "PORTARIA Nº 474, DE 24 DE JULHO DE 2017."

Na publicação da Portaria Susep/Diorg n. 475, de 24 de julho de 2017, publicada no DOU de 25 de julho de 2017, seção 1, página 80, onde se lê: "PORTARIA Nº 475, DE 41 DE JULHO DE 2017." leia-se: "PORTARIA Nº 475, DE 24 DE JULHO DE 2017."

TORQUATO JARDIM